

- Érika Spencer Rodrigues Coutinho (Matrícula nº 184.469-5).

Art. 3º DESIGNAR como suplente o servidor Pedro Thiago Ochoa de Siqueira Cavalcanti Veras (Matrícula 188.440-9), que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. Art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07/11/2022

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000221-15.2022.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

REQUERENTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

REQUERIDO: WANDA LADYCLAIRE DE PEDROSA SARMENTO

Advogados do(a) REQUERIDO: JOSETE BARBOSA DOURADO GUERRA - PE28320, ISRAEL DOURADO GUERRA FILHO - PE16299

PORTARIA Nº 167 /2022 - CGJ

EMENTA: RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM DESFAVOR DA SRA. WANDA LADYCLAIRE DE PEDROSA SARMENTO, TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAPISSUMA (CNS Nº 15.086-2), COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES DESCRITAS NO PARECER DO JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL NO PJEOR Nº 0000221-15.2022.8.17.8017 E NA RECLAMAÇÃO FORMALIZADA ATRAVÉS DO PJEOR Nº 0000575-74.2021.2.00.0817 (ART. 30, INCS. II, III, V, XIV E XII C/C ART. 31, INC. V, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.935/1994), ASSEGURANDO-LHE O DIREITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, COM AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131, 133 e 143, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 153/2022, publicada em 11 de outubro de 2022, Edição nº 186/2022, fl.33, do DJe; e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão da presente demanda em diligência para que a parte reclamante possa ser notificada e assim se manifestar a respeito de novos documentos apresentados pela processada (ID nº 1862380);

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da Sra. Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento, titular da Serventia Registral e Notarial de Itapissuma (CNS nº 15.086-2), para apurar com maior profundidade, as supostas irregularidades descritas no Parecer do Juiz Corregedor do Extrajudicial no PADDel nº 0000221-15.2022.2.00.0817 e na reclamação formalizada através do PJeCOR nº 0000575-74.2021.2.00.0817 (Art. 30, incs. II, III, V, XIV e XII c/ c Art. 31, inc. V, ambos da Lei Federal nº 8.935/1994), assegurando-lhe o direito ao devido processo legal, com ampla defesa e contraditório.

Art. 2º FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68), contados da publicação desta portaria, para a Comissão Processante concluir a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 10/11/2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001141-23.2021.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSADA: MARIA HELENA LOPES LINS

Advogado do(a) PROCESSADO: GOLBERY LOPES LINS - PE20906